



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº1535 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar”

IONE ANDRADE GOULART, Prefeita Municipal de Itacurubi-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 42 da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 1495/2010, de 28 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS)**, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01 – SEC.MUN.DA FAZENDA.E ADM.

04012200022.045 – MANUT.DOS SERVIÇOS GERAIS.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Juridica.(51).....R\$ 20.000,00

04.01 – SEC.DE OBRAS.

04012200692.014 – MANUT.DA PRAÇA E TREVOS DE ACESSOS E AV.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Juridica.(1018).....R\$ 3.000,00

04012200602.015 – ABASTECIMENTO DE AGUA.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.(85).....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Juridica.(86).....R\$ 10.000,00

04012200682.016 – CONSERV.E MANUT.DA FROTA DE VEIC.MAQ.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.(95).....R\$ 20.000,00

05.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12036100092.019 – TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.(119).....R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
10030100102.031 – MANUT.DAS ATIVIDADES ADM.DA SEC.SAUDE	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Juridica.(144).....R\$	10.000,00
10.01 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08024400142.051 – MANUT.DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(170).....R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(1037).....R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Juridica.(171).....R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.(401).....R\$	4.000,00
TOTAL.....R\$	111.000,00

Art. 2º Servirá de recurso a redução orçamentária nas seguintes dotações:

03.01 - SEC.MUN.DA FAZENDA.E ADM.	
04012200022.056 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. FAZ.	
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.(39).....R\$	2.000,00
04.01 – SEC.DE OBRAS.	
04012200032.012 – CONSERV.E MANUT.DOS PRÉDIOS.	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.(74).....R\$	10.000,00
04012200602.015 – ABASTECIMENTO DE AGUA.	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.(87).....R\$	2.000,00
04012200682.016 – CONSERV.E MANUT.DA FROTA DE VEIC.MAQ.	
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica (96).....R\$	3.000,00
04012200692.017 – ABERTURA AMPLIAÇÃO E MELH.E CONSERV.ESTRADAS	
3.3.71.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.(690)....R\$	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica (687).....R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.(100).....R\$	18.000,00
04012200642.043 – TERCEIRIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO.	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Juridica.(90).....R\$	7.000,00
16048100211.045 – CONSTR.DE MODULOS SANITARIOS.	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.(1057).....R\$	21.000,00
05.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
12036100472.006 – MANUT.DAS ATIV.DE FUNC.DA SMEC.	
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.(106).....R\$	5.000,00
12036100092.018 – CONSERV.E MELHORIA DOS PRED.ESCOLAR.	
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica (118).....R\$	7.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

12036500092.021 – MANUT.DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.
3.1.90.13.02.02.00 – Inss-Profes.no Efetivo Escerc. Magist.(115).....R\$ 5.000,00

10.01 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08024200142.054 –ASSISTENCIA SOCIAL GERAL.
3.3.71.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.(167)....R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 111.000,00

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Itacurubi, 22 de setembro de 2011.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANO FORTES
Secretário da Fazenda e Administração